Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1902 de 05 de dezembro de 1996.

"Desafeta área pública que especifica, transformando-a em alienável e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária uma área de terreno localizada no loteamento denominado Setor Leste, nesta Cidade, com área de 354,25 m2, (trezentos e cinqüenta e quatro, vírgula vinte e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único - A área de terreno supra referenciada no caput deste artigo possui os seguintes limites e confrontações, conforme planta e memorial descritivo assinados por responsável técnico habilitado, que passam a fazer parte integrante desta Lei:

"Área: 354,25 m2
Proprietário: Município de Luziânia
Descrições Perimétricas:
Lote 14, Quadra 46, Setor Leste:
Com área de 354,25 m2, com frente para a Rua 05, com 18,00 mts, 7,07 mts de chanfro; fundo para o lote 13 com 10,50 mts; lado direito para o lote 15 com 30,00 mts e lado esquerdo para a Rua 12 com 32,50 metros".

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior passa a ser alienável.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de compra e venda ao compromissário comprador da área de terreno descrita no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1.996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal